



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 782

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Saúde e Saneamento Material de Consumo	R\$ 800,00
Serviços de Estradas Outros Serviços e Encargos	R\$ 600,00
Serviços da Fazenda Outros Serviços Encargos	R\$ 100,00
Gab. Sec. da Prefeitura Outros Serviços Encargos	R\$ 300,00

Redução

Serviços Municipal de Estradas Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 08 de setembro de 1999.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint official stamp and signature lines at the bottom of the page]